



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 18/09/2012		PROPOSIÇÃO Medida Provisória 579		
AUTOR Senador Armando Monteiro – PTB/PE			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO 10	INCISO	ALÍNEA

EMENDA ADITIVA

Adita-se o § 10 ao artigo 1º da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º.....

§10 O disposto nesta Medida Provisória não se aplica às autorizações de geração de energia elétrica." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda destina-se deixar claro, em prol de uma maior segurança jurídica, que a Medida Provisória em tela contempla apenas concessões de geração de energia elétrica, e não alcança as autorizações, conforme pode-se inferir ao contemplar o texto da MP e do Decreto que a regulamentou.

SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinado pelo Autor

até o dia 19 / 09 / 2012

Tabe' osu'ndas

Matricula 212456

Assinatura e 6130/6126
Assinatura Telefone

18, 09, 2012

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 19 / 09 / 2012 às 12h45
 Assinatura Matr.: 229754